



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL
DE PETRÓPOLIS
GABINETE DA VEREADORA JÚLIA
CASAMASSO

LIDO
EM: ____ / ____ / ____

2º SECRETÁRIO

REQUERIMENTO
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 2230/2024

**REQUER A CRIAÇÃO DE
COMISSÃO PARLAMENTAR DE
INQUÉRITO (CPI) PARA
INVESTIGAR AS
IRREGULARIDADES NA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO
TRANSPORTE PÚBLICO
COLETIVO NO MUNICÍPIO DE
PETRÓPOLIS.**

A Vereadora Júlia Casamasso, infra-assinada, satisfeitas as formalidades regimentais, com base nos Artigos nº 38, 39 e 40 todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis, REQUER a abertura de Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) com o objetivo de investigar irregularidades na prestação dos serviços de transporte público coletivo no município de Petrópolis, fundamentada nos seguintes pontos:

I - Suspeita de descumprimento dos contratos firmados entre o Poder Executivo e as permissionárias de transporte público coletivo, comprometendo a qualidade e a eficiência dos serviços prestados à população;

II - Suspeita de omissão por parte do Executivo Municipal ao permitir a circulação de veículos reprovados em fiscalizações realizadas pela CPTrans (Companhia Petropolitana de Trânsito e Transporte), colocando em risco a segurança dos passageiros e dos demais usuários das vias públicas do município.

A Comissão Parlamentar de Inquérito terá o prazo de 90 (noventa) dias.

A Comissão Parlamentar de Inquérito será composta por 05 (cinco) membros.

JUSTIFICATIVA

A Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) é um instrumento fundamental do Poder Legislativo, destinado a investigar denúncias de irregularidades e a fiscalizar a administração pública. A CPI desempenha um papel crucial na promoção da transparência e na defesa do interesse público, pois tem a capacidade de apurar fatos determinados, convocar testemunhas, requisitar

documentos e realizar diligências. Através de suas investigações, a CPI pode identificar e corrigir falhas na gestão pública, assegurar o cumprimento das leis e contratos, e, eventualmente, encaminhar responsáveis à Justiça, fortalecendo assim os princípios democráticos e o estado de direito.

A fiscalização dos contratos firmados entre as empresas de ônibus e o município pelo Poder Legislativo é de fundamental importância para garantir a transparência, a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à população. Esse acompanhamento permite ao Legislativo verificar o cumprimento das obrigações contratuais pelas empresas de transporte, assegurando que elas ofereçam um serviço de qualidade, com frota adequada e manutenção regular. O monitoramento contínuo é essencial para evitar que a população sofra com serviços ineficientes, atrasos e veículos em condições inadequadas de uso.

Dos fatos determinados que compõem o requerimento de abertura desta Comissão Parlamentar de Inquérito:

I - Suspeita de descumprimento dos contratos firmados entre o Poder Executivo e as permissionárias de transporte público coletivo, comprometendo a qualidade e a eficiência dos serviços prestados à população;

1. Há indícios de que as empresas de ônibus não estão cumprindo as obrigações estabelecidas nos contratos, o que compromete a qualidade e a eficiência dos serviços prestados à população. Essa suspeita é corroborada pela resposta insatisfatória ao Requerimento de Informação 3168/2023, onde solicitamos à Companhia Petropolitana de Trânsito e Transporte (CPTRANS) a cópia integral dos contratos firmados entre o município e as permissionárias de transporte público coletivo. No entanto, apenas os termos aditivos e de prorrogação foram enviados a esta Casa Legislativa, sugerindo uma possível omissão de informações relevantes. É importante destacar que, enquanto os termos aditivos ou de prorrogação tratam de modificações ou extensões dos contratos originais, os termos ou contratos de concessão estabelecem as obrigações e responsabilidades fundamentais das partes envolvidas.
2. Em maio deste ano, o Poder Executivo, por meio do Decreto nº 886 de 15 de maio de 2024, declarou a caducidade do termo de permissão do serviço de transporte coletivo de passageiros firmado com a empresa Cascatinha Transporte Coletivo de Passageiros LTDA. A decisão se deu pela incapacidade da empresa em continuar prestando o serviço de forma adequada, conforme explicitado no texto do decreto. Este fato evidencia a necessidade de uma investigação mais aprofundada sobre a gestão e a execução dos contratos de transporte público no município.

“DECRETO N.º 886 de 15 de maio de 2024 Decreta a Extinção por Caducidade e Anulação do Contrato de Permissão do Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros da empresa CASCATINHA TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA. e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Petrópolis, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, assim como pela Lei Federal n.º 8.987/1995 e pelas Leis Municipais n.ºs 5.670/2000 e 6.090/2004,

(...)

DECRETA Art. 1º – Fica declarada a Caducidade do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros firmado com a empresa CASCATINHA TRANSPORTE PODER EXECUTIVO 3 PETRÓPOLIS ANO XXXI N.º 6907 DIÁRIO OFICIAL 15/5/2024 QUARTA-FEIRA Reprodução internet COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA., por violação ao contrato, conforme apurado no Processo Administrativo CPTRANS n.º 672/2023, estando presentes os requisitos descritos nos incisos I, IV e VI do Parágrafo 1º do artigo 38 da Lei Federal 8.987/1995 e a sua Anulação, com fulcro no art. 35, inciso V, da Lei Federal 8.897/1995.” (Grifos próprios, disponível em: <https://www.petropolis.rj.gov.br/pmp/index.php/servicos-cidadao/diario-oficial?task=download.send&id=5620:6907-quarta-feira-15-de-maio-de-2024&catid=299&m=0>)

Diante do exposto, e considerando que a referida empresa não é a única operando em condições inadequadas, torna-se imperativa a avaliação e análise detalhada desses contratos. Isso é essencial para garantir que todas as permissionárias cumpram suas obrigações, oferecendo um serviço adequado e efetivo, com segurança e conforto para toda a população petropolitana.

II - Suspeita de omissão por parte do Executivo Municipal ao permitir a circulação de veículos reprovados em fiscalizações realizadas pela CPTrans (Companhia Petropolitana de Trânsito e Transporte), colocando em risco a segurança dos passageiros e dos demais usuários das vias públicas do município;

1. Considerando a Resolução CPTRANS nº 02 de 08 de dezembro de 2008, que traz em seu capítulo XII - Das Infrações, Penalidades e Recursos, art. 50 que diz:

“Art. 50 – Os infratores ficam sujeitos às seguintes penalidades:

(...)

III – Retirada do Veículo de Circulação – será aplicada à Permissionária através da retenção da Autorização de Tráfego, que caracteriza sua proibição de operar quando:

- a) o veículo não oferecer condições de segurança, colocando em perigo iminente passageiros e terceiros;
- b) estiver o motorista dirigindo alcoolizado ou sob efeito de substância tóxica;
- c) o veículo estiver sendo conduzido por pessoa sem habilitação;
- d) o veículo estiver operando com lacres do dispositivo de controle de passageiros violado;
- e) não estiver funcionando o dispositivo de controle de passageiros;
- f) o veículo não tiver sido submetido à vistoria quando submetido pela CPTRANS;** (grifo próprio)
- g) o veículo estiver com vida útil vencida;
- h) o veículo estiver em operação com defeito ou ausência de velocímetro, hodômetro, tacógrafo, ou demais equipamentos obrigatórios;
- i) o veículo apresentar defeito que cause poluição sonora ou atmosférica superior aos limites previstos na legislação vigente."

2. No dia 09 de maio de 2023, um incêndio atingiu a garagem das empresas Petro Ita e Cascatinha, destruindo cerca de 70 ônibus. Em resposta, essas empresas trouxeram 08 ônibus da empresa Master (do mesmo grupo da viação) para operar em situação de emergência no município de Petrópolis. No entanto, esses veículos continuam operando mesmo após um ano do incidente.
3. Em novembro de 2023, durante o inquérito instaurado contra a empresa Petro Ita, a Companhia Petropolitana de Trânsito e Transporte (CPTRANS) enviou ao Ministério Público Estadual a planilha de vistoria realizada nos ônibus da empresa, onde deveriam constar todos os veículos registrados que operam no município. No mesmo mês, ocorreram fiscalizações dos ônibus pela Comissão Especial para Avaliação das Concessões e Parcerias Público-Privadas (PPP) Municipais, instituída pelo ATO PRE-LEG 016/2023 da Câmara Municipal de Petrópolis e presidida pela Vereadora Júlia Casamasso. Após as fiscalizações da Comissão Especial e o levantamento do histórico de quebras dos veículos pelos Conselheiros da Sociedade Civil do COMUTRAN, sistematizamos os dados e comparamos com a planilha de vistoria enviada ao Ministério Público Estadual pela CPTRANS. Identificamos que 7 (sete) veículos estavam em operação na cidade de Petrópolis, porém, não constavam na planilha de vistoria. Diante disso,

Data do Documento: 29/05/2024 às 13:28:41
Processo: 2230/2024 às 29/05/2024 às 13:35:01
ARQUIVO ASSINADO ELETRÔNICAMENTE CÓDIGO DE
VERIFICAÇÃO: 20240529000500052230
encaminhamos ao Ministério Público Estadual o ofício nº 134/2024 com a

relação dos veículos ausentes na planilha de vistoria realizada pela CPTRANS para maiores esclarecimentos.

4. Outro fato notório que reforça a necessidade de uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) foi a intervenção do Ministério Público em dezembro de 2023, que assumiu responsabilidades que deveriam ser desempenhadas pela Companhia Petropolitana de Trânsito e Transportes (CPTrans). Naquela ocasião, a promotora de Justiça Vanessa Quadros Soares Katz, da 2ª Promotoria de Tutela Coletiva do Núcleo Petrópolis, formalizou um requerimento à 4ª Vara Cível solicitando que a Petro Ita Transportes Coletivos de Passageiros Ltda. retirasse das ruas e substituísse, no prazo máximo de 48 horas, 33 ônibus reprovados em vistoria pela CPTrans. Este pedido foi baseado em vistorias realizadas pela CPTrans, que mostraram que, dos 77 ônibus avaliados, 34 foram reprovados, 26 aprovados com restrições e apenas 8 aprovados integralmente, enquanto 9 foram classificados como “veículos em manutenção”. A solicitação do Ministério Público, fundamentada em fiscalizações realizadas pela CPTrans, evidencia uma possível omissão da Companhia Petropolitana de Trânsito e Transportes em cumprir suas atribuições estabelecidas pela Resolução nº 02 de 08 de dezembro de 2008, que permite a retirada de veículos de circulação.

Conclusão:

Por fim, diante dos fatos apresentados, torna-se essencial a abertura desta Comissão Parlamentar de Inquérito para investigar as possíveis irregularidades e omissões na gestão dos contratos de transporte público e na fiscalização dos veículos que operam no município de Petrópolis. Somente através de uma apuração rigorosa será possível garantir a segurança, a eficiência e a qualidade dos serviços de transporte público, bem como responsabilizar eventuais infratores, em benefício de toda a população petropolitana. Uma das principais funções do Legislativo Municipal, além de legislar, é realizar fiscalizações para garantir a eficiência na prestação de serviços públicos. A CPI é uma ferramenta essencial para exercer essa fiscalização, demonstrando o compromisso do parlamento municipal com a população petropolitana. Ao agir contra qualquer irregularidade, estaremos cumprindo nosso dever de proteger os direitos dos cidadãos e assegurar um serviço público de qualidade.

Sala das Sessões, 29 de maio de 2024



JÚLIA CASAMASSO
Vereadora